

Parecer nº 22/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0032145/2025-41

PARECER TÉCNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: José Geraldo de Souza Pereira	CPF/CNPJ: 450.059.826-04
Endereço: Rua Coronel Francisco Braz, nº 800	Bairro: BPS
Município: Itajubá	UF: MG
Telefone: 35998646292	CEP: 37500-052
E-mail: bosquesrc@gmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio VM 74	Área Total (ha): 4,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9.657	Município/UF: Piranguçu/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150901-AB35F7BC555D43DBBA5B546CA0863070	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	**	**	**	**

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
**	**	**

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
**	**	**	**

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
**	**	**	**

1. HISTÓRICO

Data de formalização: 30/10/2025

Data da vistoria remota: 30/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 31/03/2026

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (15 un), visando a implantação de infraestrutura e estradas de acesso no imóvel denominado Sítio VM 74, Matrícula N° 9.657 -R-1 , Bairro Vila Maria, zona rural, município de Piranguçu/MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural, Sítio VM 74, Bairro Vila Maria, zona rural, município de Piranguçu/MG, com área total de 4,0 hectares segundo o levantamento planialtimétrico apresentado no processo pela responsável técnica, Engenheira Florestal Juliana Souza Reis, CREA MG0000218817D, ART Obra / Serviço n°. MG20254242163, acostada no processo SEI n°. 2100.01.0032145/2025-41.

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG, sob matrícula número 9657, de propriedade de Jose Geraldo de Souza Pereira e outros, desde 18 de dezembro de 2024.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o imóvel Sítio VM 74 está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 0,7927 ha de área consolidada e 3,2189, conforme informações do CAR apresentado no processo.

O município de Piranguçu/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 12,28 % de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3150901-AB35.F7BC.555D.43DB.BA5B.546C.A086.3070

Área total: 4,0183ha

Área de reserva legal: 2,0354

Área de preservação permanente: 00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 0,7927 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1(um)

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (15 un), visando a implantação de infraestrutura e estradas de acesso no imóvel denominado Sítio VM 74, Matrícula Nº 9.657, Bairro Vila Maria, zona rural, município de Piranguçu/MG, sob coordenadas geográficas (UTM) X=443.623 m Y=7.500.321 m (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme informado no levantamento planimétrico.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401362264571 (R\$691,38), pagamento em 22/08/2025

Taxa Florestal Madeira: DAE nº 2901362264928 (R\$311,17), pagamento em 22/08/2025

Taxa Florestal complementar Madeira: DAE nº 1501359206122 (R\$94,30), pagamento em 27/06/2025

Taxa Reposição Florestal: DAE nº 1501352126638 (R\$105,37), pagamento em 24/02/2026

Cadastro Sinaflor: 23138877

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: Não faz parte de nenhuma unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola.

- Outras restrições: Lei 20922/13, Decreto 47.749/19

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: não possui

- Atividades licenciadas: 0

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento:

- Número do documento: Não consta.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria remota, a fim de atestar os dados de uso e ocupação do solo além da natureza da intervenção ambiental pretendida, pelo Instituto Estadual de Florestas.

Foi informado pelo requerente através do PIA e planta topográfica e, confirmado por imagens, que o imóvel é formado por vegetação nativa e área consolidada.

Foi informado também através do PIA que trata-se de solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (15 un), visando a implantação de infraestrutura e estradas de acesso no imóvel denominado Sítio VM 74, Matrícula Nº 9.657, Bairro Vila Maria, zona rural, município de Piranguçu/MG

Foi verificado através de imagens dos Softw Ware Google Earth a localização e a disposição dos 15 exemplares solicitados para o corte.

Foi observado também que a área solicitada para a intervenção está localizada no entorno de reservatório d'água artificial, decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água natural e nestes casos segundo a Lei 20.922/13 a APP terá, no mínimo, 15m (quinze metros), medidos a partir da cota máxima de operação, observada a faixa máxima de 50m (cinquenta metros), não sendo informado pelo requerente a app do imóvel.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: ondulada

- Solo: argissolo vermelho distrófico segundo o IDE-SISEMA.

- Hidrografia: A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD5 – Rio Sapucaí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica, fitofisionomia de Floresta Ombrófila Densa Alto-Montana segundo o IDE Sisema.

- Fauna: O Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) presente no processo traz poucas informações sobre a fauna local informando apenas que a mesma é diversificada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Considerando o requerimento foi realizada a plotagem das árvores requeridas conforme coordenadas disponibilizadas pela planilha doc. SEI 121688101 ainda, foram baixados os limites disponibilizados por meio do CAR MG-3150901-AB35.F7BC.555D.43DB.BA5B.546C.A086.3070. Com obtenção dos dados foram confrontadas as informações com os arquivos shapefiles disponibilizados pelo requerente, planta anexada doc. SEI 121688114 e imagens do Softw Ware Google Earth, conclui-se que:

Conforme dados apresentados e ilustrados junto as Figuras 01, 02 e 03 os espécimes requeridos para supressão, informadas pelo requerente, e confirmadas pelas informações disponibilizadas pela plataforma do CAR e softw ware Google Earth encontram-se inseridos em fragmento de vegetação nativa não se enquadrando em corte de árvores isoladas conforme Decreto 47.749/19.

Considerando o disposto no Art 2º, inciso IV do Decreto 47.749/19 temos:

Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

Desta forma os 15 (quinze) espécimes solicitados para supressão se encontram localizados em fragmento com área superior a 0,2 ha (figuras 01, 02 e 03), não caracterizando a intervenção solicitada como Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

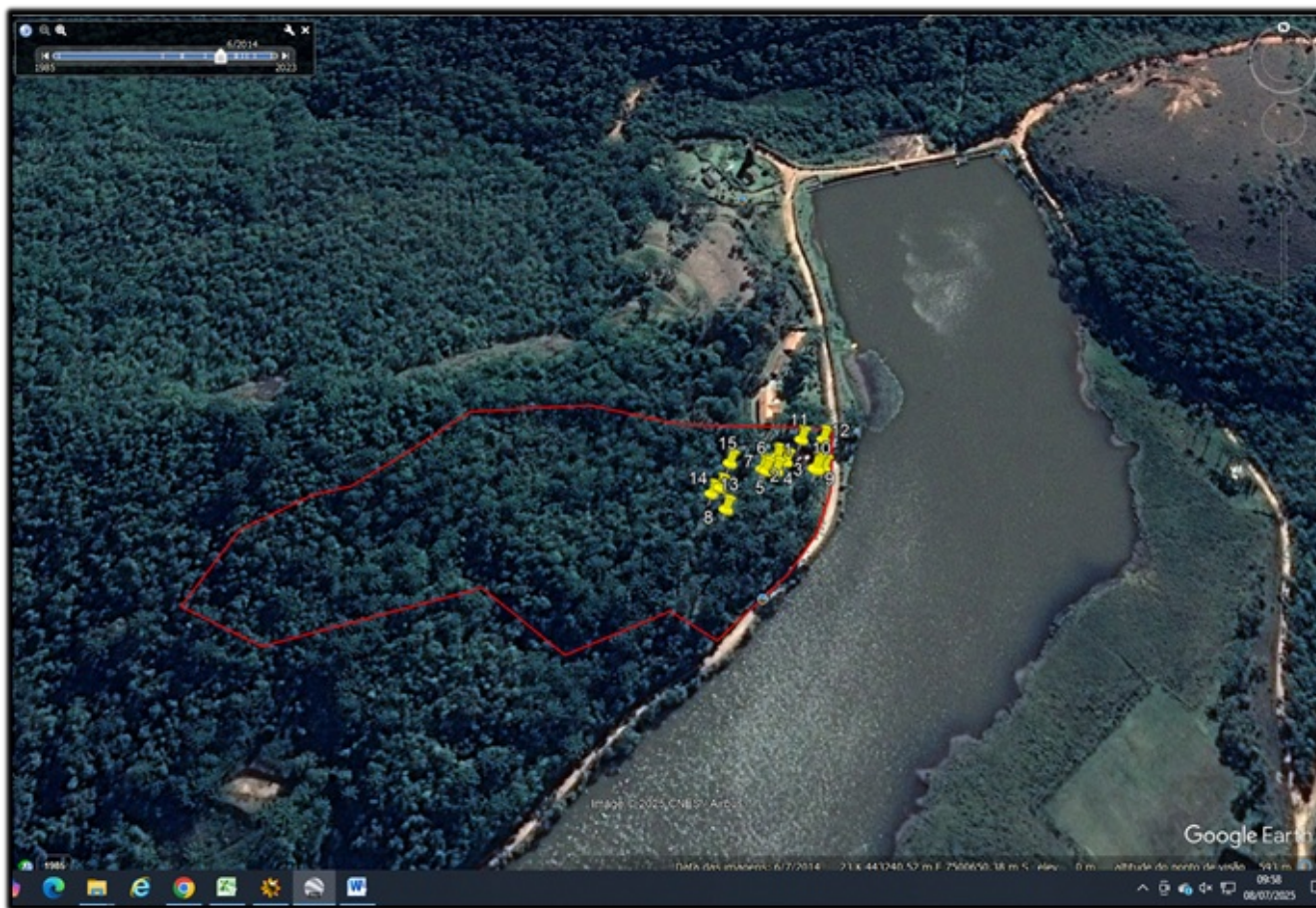


Figura 01: Limites do imóvel apresentado (vermelho) e localização dos espécimes requeridos confirmando a localização dos mesmos em área de fragmento de vegetação nativa. fonte Google Earth em 7/6/2014.



Figura 02: Limites do imóvel apresentado (vermelho) e localização dos espécimes requeridos confirmando a localização dos mesmos em área de fragmento de vegetação nativa. Fonte Google Earth em 03/04/2019.

Detalhes do Imóvel
 Sítio VM 74 (MG-3150901-AB35F7BC555D43DBBA5B546CA0863070)
 Fase do processo: Aguardando análise, passível de revisão de dados

Ficha do imóvel Comparar Retificações Histórico do Processo Ficha do MRA

Cadastrante Imóvel Domínio Documentação Geo Informações Restrições Origem das Informações Suspensão Cancelamento

Geo

Camadas	
Área do Imóvel	
Área do Imóvel	4,02 ha
Sede ou Ponto de Referência do Imóvel	0 ha
Área Líquida do Imóvel	
Área Líquida do Imóvel	4,02 ha
Cobertura do Solo	
Área Consolidada	0,79 ha
Remanescente de Vegetação Nativa	3,22 ha
Reserva Legal	
Reserva Legal Proposta	2,04 ha (50,65 %)
Área de Reserva Legal Total	
Área de Reserva Legal Total	2,04 ha (50,65 %)

Figura 03: Imagem extraída do SICAR com a demarcação dos limites da propriedade onde estão localizados os espécimes requeridos em área superior a 0,2 ha, considerado fragmento de vegetação nativa.

Portanto, considerando o Art. 2º, inciso IV e o Art. 3º, § 3º do decreto 47749/19 a solicitação para intervenção ambiental Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas não está em acordo com a legislação vigente.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas (15 un), visando a implantação de infraestrutura e estradas de acesso no imóvel denominado Sítio VM 74, Bairro Vila Maria, zona rural, município de Piranguçu/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa
MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Gerente**, em 01/04/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133309392** e o código CRC **8706BF21**.